



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

EDITAL N° 15/2017 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PIBIC - EM)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, através do Departamento de Pesquisa, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica, para serem desenvolvidos no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, de acordo com as disposições deste Edital.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei no 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Título I Princípios Gerais e Objetivos

Art. 1. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente (PROIC/SVC/IFMT) destina-se a proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, através do apoio a participação de discentes de nível médio/técnico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente e reger-se-á por este Edital.

Art. 2. O Programa Institucional de Iniciação Científica tem como objetivos:

- I - Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT Campus São Vicente, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de pesquisa científica;
- II - Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica;
- III - Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes;
- IV - Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação;
- V - Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição;
- VI - Proporcionar aos discentes a familiarização com a metodologia científica, com as técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica;
- VII - Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição;
- VIII - Incentivar a participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

pesquisas através de atividades diversas.

Título II

Modalidade, Valor e Quantitativo de Bolsa

Art.3. A modalidade de Bolsa contemplada neste Edital é a Iniciação Científica Júnior – ICJ com valor de R\$ 100,00 mensais, conforme o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC - EM do CNPq. Serão disponibilizadas 11 bolsas para o IFMT Campus São Vicente com vigência de 12 meses, período de 01/08/2017 a 31/07/2018.

Título III

Gestão do Programa

Art. 4. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente terá como gestores a Direção Geral do IFMT Campus São Vicente e seu Departamento de Pesquisa.

Art. 5. Será designada pela Direção Geral do Campus uma comissão científica para a seleção dos projetos conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Título IV

Análise dos Projetos de Pesquisa

Art. 6. A avaliação dos projetos de pesquisa constituirá de 2 (duas) etapas:

- a) Análise documental (caráter eliminatório);
- b) Análise do mérito (caráter classificatório);

Art. 7. A análise da documentação será feita pela Comissão Científica em atendimento a este Edital. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- a) Submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) Comprovação de adimplência (Nada Consta dos Departamentos de Pesquisa e Extensão do Campus);
- c) Proponentes afastados (capacitação e saúde);
- d) Proponentes em processo de remoção/redistribuição/afastamento;
- e) Área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
- f) “Plágio”.

Parágrafo Único - Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o IFMT Campus São Vicente adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Art. 8. De caráter classificatório, a análise do mérito do projeto será realizada pela Comissão Científica que será composta por pesquisadores com amplo conhecimento em elaboração e desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Título V

Requisitos para Submissão e Compromissos do Coordenador do Projeto de Pesquisa

Art. 9. São requisitos para submissão de projetos:

- 1) Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT Campus São Vicente;
- 2) Ter no mínimo título de Graduação;
- 3) Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- 4) Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica.
- 5) Entregar o formulário de submissão de projeto no Departamento de Pesquisa do IFMT Câmpus São Vicente de acordo com o cronograma deste edital.

Art. 10. São compromissos do coordenador do projeto:

- 1) Disponibilidade de horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;
- 2) Selecionar e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 3) Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada ao Departamento de Pesquisa, respeitando as datas e prazos de cumprimento do PIBIC - EM;
- 4) Fazer referência ao programa de Bolsa de Iniciação Científica nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- 5) Fazer referência ao IFMT Campus São Vicente nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente Edital.
- 6) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;

Título VI

Auxílio Financeiro ao Pesquisador (Taxa de Bancada)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Art. 11. O IFMT Campus São Vicente financiará até 6 (seis) projetos no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil) reais com recurso oriundo da Fonte 0250, funcionamento da Educação Profissional (20RL). Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT no 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT no 011/2015.

Parágrafo Único - Para os 5 (cinco) primeiros projetos classificados haverá a taxa de bancada adicionada de 2 (duas) bolsas. Já para o 6º projeto classificado haverá a taxa de banca adicionada de 1 (uma) bolsa.

Art. 12. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou acessar o site da PROPES, no link da Pesquisa, e buscar em tutoriais e manuais o Tutorial de Orientação para Prestação de Contas. Os itens financiáveis neste Edital são:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Art. 13. Os recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT no 051/2012.

Art. 14. Itens não financiáveis. NÃO serão aprovados neste edital:

- a) Itens de capital (material permanente);
- b) Diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- c) Notebook, tablet, celulares, projetores, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário;
- d) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- e) Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet;
- f) Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- g) Obras civis de qualquer natureza;
- h) Pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- i) Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Art. 15. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo coordenador do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT no 051/2012.

Título VII Requisitos e Compromissos do Bolsista

Art. 16. São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- 1) Estar matriculado em Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do IFMT Campus São Vicente;
- 2) Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT;
- 3) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 5) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- 6) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
- 7) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8) Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
- 9) Manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- 10) Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e encaminhado ao Departamento de Pesquisa;
- 11) Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao projeto de pesquisa.
- 12) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do projeto de pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES;
- 13) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES;
- 14) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa.

Título VIII Vigência da Bolsa e Substituição de Bolsista

Art. 17. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2017 e término em 31/07/2018.

Art. 18. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação através de formulário próprio ao Departamento de Pesquisa, que após parecer tomará as providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Art. 19. Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deverá entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

Art. 20. Não será permitida a substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.

Título IX Substituição de Coordenação do Projeto

Art. 21. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

§ 1o. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Departamento de Pesquisa, que adotará as providências para o seu cancelamento.

§ 2o. O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Art. 22. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador de um coordenador para outro.

Título X Implantação dos Projetos

Art. 23. Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

- 1) Entregue toda a documentação solicitada;
- 2) O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
- 3) O pesquisador tenha encaminhado ao Departamento de Pesquisa o formulário de registo do projeto, com todas as assinaturas;
- 4) O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
- 5) O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

Título XI Relatórios Técnicos

Art. 24. O relatório parcial deverá ser apresentado após 6 (seis) meses de vigência do programa ao Departamento de Pesquisa, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Art. 25. Os procedimentos para elaboração do relatório final são os mesmos dos relatório parcial, devendo ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e da bolsa de iniciação científica.

Art. 26. Ao término do projeto, todos os pesquisadores deverão enviar ao Departamento de Pesquisa um CD (compact disk) contendo o relatório final e o resumo do relatório final para fins de publicação dos resultados.

Título XII Prestação de Contas

Art. 27. A prestação de contas dos recursos recebidos no Auxílio Financeiro ao Pesquisador deverá ser de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução 051/2012. A análise da prestação de contas deverá ser realizada pelo Departamento de Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP (Departamento de Administração e Planejamento).

Título XIII Disposições Gerais

Art. 28. Além do recebimento dos relatórios técnicos dos projetos, o Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Diretoria de Pesquisa da PROPES poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

Art. 29. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas do CNPq.

Art. 30. O Departamento de Pesquisa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas presente neste Edital.

Art. 31. O Departamento de Pesquisa expedirá certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de iniciação científica, inclusive voluntários (se for o caso) que tiverem cumprido todas as etapas do programa. Certificará também até DOIS colaboradores por projeto.

§ 1o. A entrega do relatório final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital, além de tornar os participantes “inadimplentes” com o Departamento de Pesquisa, implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2o A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito à certificação.

Art. 32. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na Resolução Normativa no 017/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT No 02/2006 e Resolução CONSUP/IFMT no 051/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Art. 33. A interposição de recursos contra este Edital, bem como referente ao resultado preliminar dos projetos selecionados, poderão ser impetrados ao Departamento de Pesquisa deste Campus através do e-mail pesquisa@svc.ifmt.edu.br, com suas devidas justificativas.

Cronograma de Atividades

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	26 de maio 2017
Interposição de Recursos Contra o Edital	29 de maio de 2017
Período para Submissão dos Projetos	05 a 15 de junho de 2017
Análise dos Projetos	Até 20 de junho de 2017
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 21 de junho de 2017
Prazo para Interposição de Recursos	Até 22 de junho de 2017
Divulgação do Resultado final	26 de junho de 2017
Período para escolha dos bolsistas, juntada de documentos e envio ao Dep. de Pesquisa/SVC	Até 30 de junho de 2017
Envio da documentação ao Dep. Adm. e Planejamento/SVC para pagamento da taxa de bancada	04 de julho de 2017
Envio da documentação à PROPES	05 de julho de 2017
Implantação das bolsas	25 de julho a 05 de agosto de 2017
Início da Vigência dos Projetos e Bolsas	1 de agosto de 2017
Entrega do Relatório Técnico Parcial do Orientador e dos Bolsistas	Fevereiro de 2018
Encerramento da vigência dos Projetos e Bolsas	Julho de 2018
Entrega do Relatório Técnico Final e de Prestação de Contas	Agosto de 2018
Certificação de pesquisadores e estudantes bolsistas	Setembro e outubro de 2018

Campo Verde – MT, 26 de maio de 2017.

Prof. Me. Fábio Henrique de Oliveira Silva

Substituto do Diretor Geral
Portaria IFMT N° 987 de 04/05/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Anexo A
Critérios de Pontuação: Projeto de Pesquisa Aplicada

Análise do Mérito

Análise e julgamento	Descrição	Pontuação
1. Apresentação do Projeto	Observa a adequação ao edital, seguindo o Modelo de Submissão de Projeto (Anexo 1 disponível na página da PROPES e no site do câmpus)?	0 - 10
2. Introdução/Justificativa	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade? A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0 - 10
3. Objetivos do Projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
4. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
5. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
6. Resultados esperados	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 10
7. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 10
8. Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
9. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e Estatuto do IFMT, no objetivo de: "realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade"	0 - 20